

EDITAL Nº 009/2021

(ANEXOS AO DIÁRIO)

03/08/2021

Processo Seletivo Simplificado Emergencial para preenchimento de cargos em caráter temporário, para compor a Rede Municipal de Saúde, respaldado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727/2008, pelo Decreto nº 20.736 de 27 de setembro de 2019 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Decreto nº 21.352 de 17 de março de 2020 que decreta situação de emergência no município de Florianópolis por conta da pandemia do COVID-19.

1. DA PARTICIPAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) deverá se inscrever pelo site https://forms.gle/rAcmQVBL8tVtaHD2A, no período de **04 de agosto de 2021 a 13 de agosto de 2021.**
- 1.1.1 A homologação das inscrições será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude, no dia 16 de agosto de 2021.
- 1.1.2 Os resultados parciais do Processo Seletivo serão divulgados no dia **20 de agosto de 2021**, no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude, de acordo com o número de inscrições homologadas, e pontuação do currículo e classificação.
- 1.1.3 As datas para recursos do Processo Seletivo serão nos dias **21 e 22 de agosto de 2021**, devendo o candidato impetrar tais recursos, exclusivamente, ao endereço eletrônico edital009pmf@gmail.com. Não serão aceitos recursos encaminhados após as datas estabelecidas.
- 1.1.4 O resultado final (após análise dos recursos) será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude, na data de **26 de agosto de 2021.**

2. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA E ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1 O cargo e os requisitos mínimos exigidos, as vagas, lotação, carga horária e remuneração estão indicados no quadro que se apresenta a seguir:



CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
			SEMANAL	
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino fundamental completo e registro no respectivo órgão de classe.	CR*	40 horas	Salário fixo: R\$ 1.218,81; Complemento LC nº. 503/2014: R\$ 541,78; Gratificação de PSF: R\$ 541,24 Insalubridade: R\$ 365,64 Total: R\$ 2.667,47
Odontólogo	Curso de Graduação em Odontologia em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no respectivo órgão de classe.	CR*	40 horas	Salário fixo: R\$ 4.001,04; Complemento LC nº. 503/2014: R\$ 896,43; Gratificação de PSF: R\$ 4.817,57 Insalubridade: R\$ 365,64 Total: R\$ 10.080,68
Farmacêutico	Curso de Graduação em Farmácia em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no respectivo órgão de classe.	CR*	40 horas	Salário fixo: R\$ 2.000,52; Complemento LC nº. 503/2014: R\$ 1.362,98; Gratificação NASF: R\$ 2.843,11 Insalubridade: R\$ 304,70 Total: R\$ 6.511,31
Médico - Reumatologista	Curso de Graduação em Medicina; registro no respectivo órgão de classe; Residência Médica em Reumatologia em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em Reumatologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).	CR*	20 horas	Salário fixo: R\$ 2.000,52; Complemento LC no. 503/2014: R\$ 895,03; Gratificação de Especialidade Médica (20h): R\$ 3.451,37 Insalubridade: R\$ 365,64 Total: R\$ 6.712,56
Médico - Dermatologista	Curso de Graduação em Medicina; registro no respectivo órgão de classe; Residência Médica em Dermatologia em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em Dermatologia reconhecido	CR*	20 horas	Salário fixo: R\$ 2.000,52; Complemento LC no. 503/2014: R\$ 895,03; Gratificação de Especialidade Médica (20h): R\$ 3.451,37 Insalubridade: R\$ 365,64 Total: R\$ 6.712,56



pela Associação Médica	
Brasileira (AMB) e	
devidamente registrado no	
Conselho Regional de	
Medicina (CRM).	

^{*}CR - Cadastro Reserva

2.2 Os profissionais contratados poderão ser lotados em qualquer unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis de acordo com a necessidade de serviço, podendo, inclusive, ter a lotação alterada durante a vigência do contrato mediante decisão da gestão dos serviços.

3. DA REMUNERAÇÃO

- 3.1 A remuneração será composta dos valores apresentados na tabela do item 2.1 e dos seguintes eventos:
- i. Auxílio Alimentação no valor de R\$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos) por dia útil trabalhado para os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- ii. Auxílio Lanche no valor de R\$ 18,13 (dezoito reais e treze centavos) por dia útil trabalhado para os servidores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
- iii. Auxílio Combustível: os servidores ocupantes dos cargos de Médico, Odontólogo e Farmacêutico que preencherem os requisitos legais farão jus ao auxílio combustível, de acordo com o Decreto Municipal nº 378/1992.
- iv. Vale transporte: Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal poderão optar pelo Vale-Transporte custeado integralmente pelo Município de Florianópolis. Os servidores Médicos, Odontólogos e Farmacêuticos que optarem pelo Vale Transporte terão um desconto equivalente a 6% (seis por cento) sobre o vencimento base (Lei nº. 5594/1999). A distância mínima para concessão do benefício do Vale Transporte deve ser superior a 1.500 (um mil e quinhentos) metros (Art. 1º, Decreto nº 308/2000).

4. DO CONTRATO E DA RELAÇÃO JURÍDICA TEMPORÁRIA

4.1 O contrato temporário terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por período determinado a critério e de acordo com a conveniência e interesse da administração pública, não superior a 01 (um) ano;



- 4.1.1. A validade da relação jurídica temporária encontra fulcro na Lei Municipal nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005;
- 4.1.2. Se ao término de 01 (um) ano a Secretaria Municipal de Saúde não tiver interesse na prorrogação da relação jurídica, direitos não sobrevêm ao trabalhador temporário.
- 4.2 São requisitos básicos para a contratação temporária na Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis:
- 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto 70.436, de 18/04/1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- 2. O gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia no cumprimento das obrigações eleitorais e do serviço militar obrigatório;
- 4. A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 5. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; e
- 6. Dada a atual situação epidemiológica no município por conta da pandemia do COVID-19 e, ainda, por se tratar de vagas para preenchimento emergencial cujas atividades serão diretamente relacionadas ao atendimento direto a pacientes possivelmente contaminados, o candidato não deve possuir idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos e ou ser portador das condições e patologias abaixo listadas, conforme Decreto nº 22.436, publicado em Diário Oficial do Município no dia 26/02/2021, mediante comprovação por meio de relatório, atestado ou laudo médico no momento da admissão:
- A. Gestantes;
- B. Pneumopatias graves, incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos, internação prévia por crise asmática);
- C. Pneumopatias infecciosas agudas em tratamento com antibioticoterapia;
- D. Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS): a) Hipertensão Arterial Resistente (HAR): quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais antihipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti-hipertensivos; b) Hipertensão arterial estágio 3: PA sistólica ≥180mmHg e/ou diastólica ≥110mmHg independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA) ou comorbidade; c) Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo: PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão



em órgão-alvo; d) Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com comorbidade (qualquer diabetes, mesmo compensada; IMC > 35)

- E. Doenças cardiovasculares: a) Insuficiência cardíaca (IC): IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da New York Heart Association; b) Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar: Corpulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária; c) Cardiopatia hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos alvo); d) Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatia isquêmica, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras); e) Valvopatias: Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras); f) Miocardiopatias e Pericardiopatias: Miocardiopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática; g) Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas: Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos; h) Arritmias cardíacas: Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras); i) Cardiopatias congênita no adulto, com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento miocárdico; j) Próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados: portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardio desfibriladores, ressincronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência).
- F. Doença cerebrovascular: a) acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; b) ataque isquêmico transitório; c) demência vascular.
- G. Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m²) e/ou síndrome nefrótica;
- H. Imunossuprimidos: a) Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; b) Pessoas vivendo com HIV e CD4 <350 células/mm3; c) Doenças reumáticas imunomediadas sistêmicas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia ou recebendo pulsoterapia com corticoide e/ou ciclofosfamida; d) Demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias; e) Pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos 6 meses e neoplasias hematológicas; f) Asplenia.
- I. Anemia falciforme;
- J. Obesidade mórbida, caracterizada pelo Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40;
- K. Síndrome de down (Trissomia do cromossomo 21);



(ANEXOS AO DIÁRIO)

03/08/2021

- L. Cirrose hepática (Child-Pugh A, B ou C).
- M. Residente em mesmo domicílio de caso suspeito de COVID-19 até liberação do caso índice;
- N. Profissional aguardando testagem/resultado para COVID-19 até alta da restrição domiciliar.
- 4.3 O documento médico apresentado no momento da admissão deverá conter informações exatas e fidedignas de que o candidato não possui as comorbidades citadas no Decreto nº 22.436/2021, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, ser desligado do cargo.
- 5.1. DA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TITULAÇÃO
- 5.1.1 Consiste na observância da titulação do cargo e experiência profissional conforme Anexo
 1.
- 5.1.2 A documentação comprobatória digitalizada <u>em arquivo ÚNICO em formato PDF com tamanho máximo de 10 MB</u> deverá ser anexada ao formulário de inscrição disponível no link https://forms.gle/rAcmQVBL8tVtaHD2A, de forma simultânea à inscrição o nome do arquivo deverá ser o NOME COMPLETO (sem abreviações) do candidato (a).
- 5.1.3 Para fins de comprovação, os (as) candidatos (as) deverão encaminhar todos os documentos classificados como "OBRIGATÓRIOS" previstos no Anexo I deste Edital no arquivo de documentação comprobatória mencionado no item 5.1.2 deste Edital.
- 5.1.4 A falta do envio de um ou mais documentos considerados "OBRIGATÓRIOS" do anexo I deste Edital acarretará em desclassificação automática do candidato.
- 5.1.5 Os documentos que não estão classificados como "OBRIGATÓRIOS" no anexo I serão considerados para fins de pontuação.
- 5.1.6 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;
- 5.1.7 Cabe ao candidato a responsabilidade do envio de documentos fidedignos, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, ser desligado do cargo.
- 5.1.8 A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com o item 5.1.2 será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 DA CLASSIFICAÇÃO



6.1.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

(ANEXOS AO DIÁRIO)

03/08/2021

- 6.1.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:
- 1 maior idade;
- 2 maior pontuação por experiência comprovada;
- 3 maior pontuação por títulos.

6.2 DAS ATRIBUIÇÕES

- 6.2.1 Cabe ao contratado cumprir as funções definidas para o respectivo cargo conforme lei e dispositivos infralegais municipais vigentes.
- 6.2.2 Auxiliar de Saúde Bucal: Executar atividades de atendimento ao público, registro e controle de informações relacionadas à saúde bucal, bem como limpar, manter, diferenciar e cuidar do material, instrumental e equipamentos odontológicos existentes. EXEMPLOS TIPICOS DE ATIVIDADES: 1. Realizar territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades 2. Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos. 3. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. 4. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. 5. Realizar ações preventivas e de promoção da saúde bucal. 6. Realizar processamento seguro dos materiais permanentes e instrumentos utilizados (limpeza, desinfecção e esterilização). 7. Atendimento à demanda espontânea, tanto nas atividades de escuta qualificada e encaminhamento responsável quanto na oferta clínica própria de seu núcleo de atuação. 8. Realizar outras atividades próprias a seu núcleo profissional. 9. Preparar e organizar instrumental e materiais necessários. 10. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. 11. Acompanhar e organizar a agenda clínica do cirurgião dentista. 12. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do Centro de Saúde. 13. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. 14. Colaborar com o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais na unidade e no território. 15. Colaborar com o desenvolvimento das atividades de todos os profissionais de todas as categorias atuando no serviço. 16. Zelar pelos equipamentos de sua guarda comunicando a sua chefia imediata a necessidade de consertos e reparos.
- 6.2.3 Odontólogo: Realizar territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades. Realizar atendimento clínico individual em todas as faixas etárias, registrando adequadamente em



prontuário eletrônico individual. Atuar clinicamente nos serviços de saúde da SMS Florianópolis baseado nos protocolos de atendimento, PACK odonto, protocolos de encaminhamento para especialidades, apoio matricial por email observando todos os procedimentos de referência e contra referência legalmente instituídos; Realizar atendimento Clínico em domicílio. Realizar atendimento de demanda programada e espontânea. Realizar primeiro atendimento à Urgência e Emergência. Realizar encaminhamento de usuários para ações e serviços especializados, quando necessário, mantendo a vinculação e a coordenação do cuidado do usuário. Elaborar, executar e avaliar projetos terapêuticos em conjunto com a Equipe de Saúde da Família e NASF. Realizar procedimentos Odontológicos, incluindo procedimentos cirúrgicos. Realizar atendimento Coletivo dentro da necessidade e característica local. Emitir laudos, atestados e declarações. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas odontológicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal através da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME); Contribuir para o processo de planejamento das ações de saúde, bem como o estabelecimento de normas de conduta e procedimento, participando ativamente das atividades propostas pelo gerente local da sua unidade; Apropriar-se das ferramentas e manuais já publicados para realização de vídeo consultas e demais eletrônicas teleatendimentos, conforme instituído na rede de serviços de APS; Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal; Corresponsabilizar pela atenção da população da área de abrangência de sua atuação, favorecendo a articulação da rede e acompanhando o itinerário do indivíduo no sistema de saúde; Realizar práticas assistenciais de acordo com as melhores evidências disponíveis e as normas vigentes; Conhecer o conteúdo da Carteira de Serviço da Atenção Primária à Saúde de Florianópolis e seguir suas normas quando em atuação na Atenção Primária à Saúde; Realizar supervisão técnica do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) e Técnico de Higiene Dental (THD) incluindo planejamento, organização, supervisão, execução e avaliação das ações. Planejar, executar e acompanhar o desenvolvimento de atividades docenteassistenciais na unidade, incluindo preceptoria direta de estudantes de graduação e/ou pósgraduação.

6.2.4 Farmacêutico: Atuar como responsável técnico na farmácia junto ao Conselho Regional de Farmácia e Vigilância Sanitária Municipal. Ser responsável por medicamentos psicotrópicos, antirretrovirais, talidomida, dentre outros, de acordo com as legislações e normas sanitárias vigentes. Realizar atividades técnico-gerenciais, incluindo pedido e/ou ressuprimento de medicamentos, balanços periódicos, controle de vencimentos e remanejamentos, supervisão das condições de armazenamento e transporte de medicamentos e insumos, apoio na



supervisão e manutenção de maleta/carrinho de urgência/emergência de medicamentos, entre outras atividades inerentes ao cargo que sejam necessárias para garantir o acesso dos usuários ao medicamento. Realizar atividades técnico-assistenciais, incluindo dispensação e/ou supervisão do fornecimento de medicamentos dos Componentes Básico, Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica, atendimento individual (consulta farmacêutica) para diferentes grupos de atenção (início e acompanhamento de terapia antirretroviral, avaliação de adesão à terapia e polimedicados, etc), seguimento farmacoterapêutico, atendimento coletivo na forma de apoio aos grupos terapêuticos, visitas domiciliares quando houver necessidade, discussão de casos complexos e elaboração de planos terapêuticos e de acompanhamento individualmente ou em conjunto com outros profissionais apoiadores das Equipes de Saúde da Família. Promover o uso racional de medicamentos. Promover a farmacovigilância no âmbito da rede municipal de saúde. Realizar matriciamento à distância via telefone, e-mail ou mensagem. Promover ações de educação permanente para profissionais de saúde abordando temas relacionados à AF ou afins. Colaborar efetivamente com o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais nas equipes e unidades apoiadas. Garantir a qualidade da prestação de serviço à comunidade e realizar a aproximação do nível operativo (local), ao nível central administrativo, utilizando métodos participativos de supervisão, educação continuada, planejamento e transferência de conhecimento à população, de modo a fortalecer a unidade de saúde e promover a cobertura de serviços de saúde em sua área de abrangência. EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES: 1. Realizar o manejo de casos complexos, por meio de atendimentos específicos, discussão de projetos e planos terapêuticos, interconsultas presenciais e por telefone ou meio eletrônico, apoio à tomada de decisão das equipes em situações complexas, urgentes ou imprevistas; 2. Realizar intervenções específicas dos profissionais de seu núcleo profissional, como consultas individuais ou familiares, grupos específicos, intervenções educativas com profissionais e com a população; 3. Apoiar as equipes e coordenação de outras unidades de saúde do território que não possuem profissional farmacêutico em tempo integral.

6.2.5 Médico Reumatologista e Médico Dermatologista: Realizar atendimento médico individual, com enfoque especializado e condutas adequadas a cada situação clínica inclusive em formato de teleconsulta; Realizar alta ambulatorial contra referenciando o usuário para a Atenção primária visando à continuidade do cuidado; Participar da elaboração dos protocolos clínicos de acesso/encaminhamento de sua especialidade; Utilizar os protocolos clínicos e fluxos definidos na rede municipal; Participar das reuniões de especialistas quando solicitado; Realizar encaminhamento de usuários para outros níveis de atenção quando necessário; Apoiar os profissionais que atuam na atenção primária em saúde por meio das ferramentas de



integração de rede preconizadas pela SMS; Adequar-se ao atendimento das diferentes demandas específicas de sua especialidade, conforme a necessidade do serviço; Realizar registro de suas atividades assistenciais no sistema de prontuário eletrônico da SMS; Emitir atestados médicos, laudos e declarações dentro de sua área de atuação; Realizar, executar e avaliar projetos terapêuticos em conjunto com outros especialistas, e para o bem coletivo; Realizar apoio matricial com médicos da APS e demais setores da rede de atenção à saúde; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME; Realizar notificações de interesse epidemiológico; Realizar o atendimento em situações de Urgência e Emergência na eventualidade de ocorrerem nas policlínicas com os usuários em atendimento e encaminhar a outros pontos da rede de atenção; Planejar, apoiar e acompanhar o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais em conjunto com os preceptores, de estudantes de graduação e/ou pós graduação.

6.3 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

6.3.1 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir sua função no prazo imediato de até 72 (setenta e duas) horas após sua convocação, devidamente comprovada por correio eletrônico.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados que não comparecerem para assumir a vaga no prazo estabelecido serão automaticamente desclassificados.

6.3.2 Os (as) candidatos (as) classificados (as) neste Processo Seletivo terão sua lotação exclusivamente realizada na rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde (CeDRA, Centros de Saúde, Policlínicas, UPAs, Farmácia Especializada ou outros pontos de atenção), dada a necessidade de serviço, poderão assumir em lotação provisória, com a possibilidade de realizarem coberturas de férias, licenças maternidade ou outros afastamentos de profissionais. Portanto sua lotação poderá ser modificada em qualquer momento durante a vigência de seu contrato.

6.4 DO DESLIGAMENTO DO (A) CANDIDATO (A) CONTRATADO (A):

6.4.1 Os candidatos (as) aprovados (as) que vierem a ser contratados (as) pela Secretaria Municipal de Saúde em face do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo princípio



Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, deverão deixar suas atribuições mediante notificação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias à Diretoria competente. Florianópolis, 03 de agosto de 2021.

Carlos Alberto Justo da Silva Secretário Municipal de Saúde

11

S.M.C.C. SECRETÁRIO: EVERSON MENDES



ANEXO 1 - Pontuação por Cargo

Pontuação da avaliação de currículo para Atuação na Rede de Atenção à Saúde AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Critério	Pontuação Máxima	Documento necessário/Observação¹
Documento de identificação legível com foto, sendo válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto).	-	OBRIGATÓRIO
Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (ou Ensino Médio ou Ensino Superior) em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	-	OBRIGATÓRIO
Certificado de conclusão de Curso de Auxiliar de Saúde Bucal reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO)	-	OBRIGATÓRIO
Graduação em curso na área da saúde em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	5	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC.



Cursos de qualificação na área de Atuação - auxiliar de saúde bucal (1 ponto/curso)	5	Certificado de conclusão do curso de qualificação
Experiência na área de atuação (cargo de auxiliar de saúde bucal) (0,5 ponto/ano)	8	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s) (declaração de vínculo ou cópia da Carteira de Trabalho ou CTPS digital) - não serão válidas experiências em estágios
Disponibilidade imediata para assumir a vaga	7	Prazo de 72 horas após convocação oficial.



Pontuação da avaliação de currículo para Atuação na Rede de Atenção à Saúde ODONTÓLOGO

Critério	Pontuação Máxima	Documento necessário/Observação¹
Documento de identificação legível com foto, sendo válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto).	-	OBRIGATÓRIO
Certificado de conclusão de graduação em Odontologia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	1	OBRIGATÓRIO
Pós-graduação modalidade Residência em Saúde da Família	8	Certificado de Conclusão de Residência em Saúde da Família reconhecido pelo MEC/COREMU



Mestrado na área de saúde pública ou saúde coletiva ou saúde da família ou atenção primária em saúde	1	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC
Doutorado na área de saúde pública ou saúde coletiva ou saúde da família ou atenção primária em saúde	2	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC
Título de Especialista em Saúde da Família	1	Título de Especialista em Saúde da Família reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia
Cursos de qualificação na área de Atuação (0,25 pontos/curso)	1	Certificado de conclusão do curso de qualificação
Experiência na área de atuação em Atenção Primária em Saúde (1 ponto/ano)	4	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s) (declaração de vínculo ou cópia da Carteira de Trabalho ou CTPS digital) (não serão válidas as horas cumpridas em residência/especialidade/estágio)
Experiência na área de atuação (0,25 ponto/ano)	1	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s) (declaração de vínculo ou cópia da Carteira de Trabalho ou CTPS digital) (não serão válidas as horas cumpridas em residência/especialidade/estágio)
Disponibilidade imediata para assumir a vaga	7	Prazo de 72 horas após convocação oficial.



Pontuação da avaliação de currículo para Atuação na Rede de Atenção à Saúde FARMACÊUTICO

Critério	Pontuação Máxima	Documento necessário/Observação¹
Documento de identificação legível com foto, sendo válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto).	-	OBRIGATÓRIO
Certificado de conclusão de graduação em Farmácia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	-	OBRIGATÓRIO
Pós-graduação modalidade Residência em Saúde da Família	8	Certificado de Conclusão de Residência em Saúde da Família reconhecido pelo MEC/COREMU



Mestrado na área de saúde	1	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC
Doutorado na área de saúde	2	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC
Título de Especialista em Saúde da Família	1	Título de Especialista em Saúde da Família reconhecido pelo Conselho Federal de Farmácia
Cursos de qualificação na área de Atuação (0,25 pontos/curso)	2	Certificado de conclusão do curso de qualificação
Experiência na área de atuação (0,5 ponto/ano)	4	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s) (declaração de vínculo ou cópia da Carteira de Trabalho ou CTPS digital) (não serão válidas as horas cumpridas em residência/especialidade/estágio)
Disponibilidade imediata para assumir a vaga	7	Prazo de 72 horas após convocação oficial.



(ANEXOS AO DIÁRIO)

03/08/2021

Pontuação da avaliação de currículo para Atuação na Rede de Atenção à Saúde **MÉDICO - REUMATOLOGISTA**

Critério	Pontuação máxima	Observação¹
Documento de identificação legível com foto, sendo válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto).		OBRIGATÓRIO
Pós-graduação modalidade Residência Médica em Reumatologia	7	Certificado de Conclusão de Residência em Reumatologia reconhecido pelo MEC/CNRM.
Título de Especialista em Reumatologia	3	Título de Especialista em Reumatologia reconhecido pelo CRM (RQE).



Mestrado em Saúde	1	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC
Doutorado em Saúde	2	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC
Cursos de qualificação na área de Atuação (0,25 pontos/curso)	2	Certificado de conclusão do curso de qualificação
Experiência da área de Atuação (0,5 pontos/ano)	3	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s) (declaração de vínculo ou cópia da Carteira de Trabalho ou CTPS digital) (não serão válidas as horas cumpridas em residência/especialidade/estágio)
Disponibilidade imediata para assumir a vaga	7	Prazo de 72 horas após convocação oficial.



Pontuação da avaliação de currículo para Atuação na Rede de Atenção à Saúde MÉDICO - DERMATOLOGISTA

Critério	Pontuação máxima	Observação¹
Documento de identificação legível com foto, sendo válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto).		OBRIGATÓRIO
Pós-graduação modalidade Residência Médica em Dermatologia	7	Certificado de Conclusão de Residência em Dermatologia reconhecido pelo MEC/CNRM.
Título de Especialista em Dermatologia	3	Título de Especialista em Dermatologia reconhecido pelo CRM (RQE).



Mestrado em Saúde	1	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC
Doutorado em Saúde	2	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC
Cursos de qualificação na área de Atuação (0,25 pontos/curso)	2	Certificado de conclusão do curso de qualificação
Experiência da área de Atuação (0,5 pontos/ano)	3	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s) (declaração de vínculo ou cópia da Carteira de Trabalho ou CTPS digital) (não serão válidas as horas cumpridas em residência/especialidade/estágio)
Disponibilidade imediata para assumir a vaga	7	Prazo de 72 horas após convocação oficial.